

Agravo de Instrumento
 TST 7-59 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Cia. de Fiação e Tecidos Industrial Campista. Agravado: Valdir Pereira da Mota. (3.ª 341-59).
 Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime.

TST 36-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Stefan Halal e Antônio Nicolau Ferreira. Agravada: Cia. Victória Santa Marina. (1.ª 523-59).
 Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime.

TST 58-59 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Restaurante Bandeirantes Ltda. Agravado: José Marino Torreira. (2.ª 40-59).
 Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei.

TST 127-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Leonel Milreu. Agravado: Decoram — Decorações de Metais Limitada. (2.ª 512-59).
 Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST 142-59 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Jorge C. do Amaral & Cia. Ltda. (Casa Olga). Agravada: Isabel Garcia Perez. (2.ª 671-59).
 Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime.

TST 153-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Padaria e Confeitaria Glória. Agravados: Woog Hivi Chin e Maria Livério. (3.ª 308-59).
 Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime.

TST 171-59 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Cia. Cervejaria Brahma. Agravado: Mancel Rodrigues dos Santos. (3.ª 309-59).
 Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime.

TST 751-58 — TRT da 8.ª Região. Agravantes: Lázaro Lins da Costa e outros. Agravado: Manaus Harbour Limitada. (2.ª 389-59).
 Decisão: Negaram provimento ao agravo unânime.

TST 792-58 — TRT da 5.ª Região. Agravante: Rádio Sociedade da Bahia. Agravada: Nair Soares da Cunha. (2.ª 403-59).
 Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânime.

Recursos de Revista
 TST 173-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Café da Sé. Recorrido: José Custódio de Oliveira. (3.ª 488 de 1959).
 Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 386-59 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Inex — ia. Industrial Exportadora. Recorrido: José Valentim. (1.ª 527-59).
 Decisão: onheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 393-59 — J CJ de Jundiaí. — Recorrentes: Valdemiro Bulhões e Cia. Paulista de Estradas de Ferro. Recorridos: Os mesmos. (2.ª 287 de 1959).
 Decisão: Não conheceram de ambos os recursos unânime.

TST 676-59 — 12.ª J CJ de S. Paulo. Recorrente: Osvaldo Pereira Filho. Recorrida: Indústria Reunidas Vidrobras Ltda. (3.ª 489-59).
 Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unânime.

TST 693-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Superintendência das Empresas Incorporadas em Patrimônio Nacional. Recorrido: Benigno Cavalcanti de Albuquerque. (3.ª 474 de 1959).
 Decisão: Conheceram do recurso e rejeitaram a exceção de incompetência e a preliminar de julgamento extra-petita, por unanimidade, e negaram-lhe provimento.

TST 887-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrentes: Benedito Vieira Nogueira e outros. Recorrido: Prefeitura Municipal de Ochal. (1.ª 731-59).

Decisão: onheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento.

TST 970-58 — Jurisdição Proventada da 2.ª Turma. Recorrente: Jorge Heide. Recorrido: Alfredo de Oliveira Borges. (2.ª 186-59).
 Decisão: Rejeitando a preliminar de intempestividade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 1.311-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Antônio Oitti e outros. Recorrido: S. A. Santo André Textil (1.ª 698-59).
 Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 1.374-58 — 7.ª J CJ de São Paulo. Recorrente: Irmãos Kayouta Ltda. Recorrido: Otávio Cappi. (1.ª 693-59).
 Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 1.605-58 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Irmãos Veronese. Recorridos: Walfrido Fagundes da Silva e outros. (1.ª 555-59).
 Decisão: onheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento.

TST 2.250-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor". Recorridos: Nascimento Pinto e outros. (1.ª 614-59).
 Decisão: onheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente os inquéritos.

TST 2.358-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Correio da Manhã S. A. Recorrido: Mário Macedo Carog. — (2.ª 180-59).
 Decisão: Receberam os embargos, para determinar seja substituído a expressão "fasificacó", para "alterado".

TST 2.368-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Adair Silva e Exportadora de Café — Carnaúba Limitada. Recorridos: os mesmos. (3.ª 127-59).
 Decisão: Não conheceram do recurso da empresa, e conheceram do recurso do empregado e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 2.521-58 — 5.ª J CJ do Distrito Federal. Recorrente: Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A. Recorrido: Perciliana Andreza. (1.ª 667-59).
 Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.

TST 2.594-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente Rodrigo de Andrade Rédis. Recorrido: Instituto de Resseguros do Brasil (I. R. R.). (3.ª 224-59).
 Decisão: Rejeitaram a preliminar de intempestividade do recurso, sem divergência, e do mesmo não conheceram.

TST 2.740-58 — TRT da 5.ª Região. Recorrente: Cia. Empório Industrial do Norte. Recorrida: Maria Augusta Ribeiro. (3.ª 1.790-59).
 Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.838-58 — 18.ª J CJ de São Paulo. Recorrente: Indústria Brasileira de Bicicletas Courich S. A. Recorrido: — Vicente Correia de Sousa. (1.ª 663-59).
 Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 2.851-58 — Juiz de Direito da Comarca de Americana. Recorrente: Cia. Paulista de Estradas de Ferro. Recorrido: Eugênio Valerini. (1.ª 733-59).
 Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para o fim de excluir da condenação a gratificação da Estal.

TST 3.070-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Juizo Pires Fernandes e outros. Recorrida: Sociedade de Instalações Técnicas (SIT) — Ltda. (2.ª 154-59).
 Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para julgar procedentes as re-

clamações, mas não em dobro, apurando-se o devido em execução, solá.

TST 3.263-58 — J CJ de Vitória. Recorrente: Evandro Silva & Cia. Bar Nobis. Recorrido: Lúcio Pereira David. (2.ª 303-59).
 Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

TST 3.395-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Ginásio Teresa Francisca Martim. Recorrido: Luiz Gonzaga de Carvalho Melo. (3.ª 555 de 1959).
 Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.381-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Sociedade Técnica de Fundições Gerais S. A. Recorrido: João José de Sousa. (1.ª 558-59).
 Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.384-58 — 19.ª J CJ de São Paulo. Recorrido: Colégio Maria José. Recorrido: Antônio Martins Ferreira. (1.ª 458-59).
 Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para anular o processo a partir de fls. a fim de ser reaberta a instrução, ouvidas as testemunhas arroladas pelo recorrente, unânime.

TST 3.441-58 — 6.ª J CJ de São Paulo. Recorrente: Indústria de Meias Iris Ltda. Recorrido: Marina Pires Laine. (1.ª 529-59).
 Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.467-58 — J CJ de Sorocaba. Recorrente: Alice Pandolfi. Recorrida: S. A. Indústria Volc-rantim. (2.ª 128-59).
 Decisão: Conheceram do recurso, e deram-lhe provimento para mandar pagar a totalidade dos salários reclamados.

TST 3.593-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Lázaro dos Santos e outros e S. A. Frigorífico Anzão. Recorridos: os mesmos. (1.ª 341-59).
 Decisão: Conheceram de ambos os recursos, por unanimidade, ao dos reclamantes, ao da empresa, rejeitando as preliminares arguidas, sem divergências; no mérito, deram-lhe provimento, em parte: ao da empresa para considerar ao reclamantes carecedores do direito de pleitear horas extras.

TST 3.664-58 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Armando Luiz Itacuí. Recorrida: Cia. Fábio Bastos, Comércio e Indústria. (3.ª 337-59).
 Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.688-58 — 12.ª J CJ do Distrito Federal. Recorrido: Jaime Alves Toledo. Recorrido: Domingos Ferreira. (3.ª 442-59).
 Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para condenar a empresa apenas ao pagamento do aviso prévio e indenização.

TST 3.689-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Evesa Modas. Recorrido: Isaura Roen. (3.ª 440 de 1959).
 Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 3.690-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Gabriel Teles da Silva. Recorrido: Produtos Químicos Clement S. A. (3.ª 563-59).
 Decisão: Não conheceram do recurso unânime.

TST 3.696-58 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Hercília Pereira. Recorrida: Rosa Gabriel. (3.ª 338 de 1959).
 Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, part. restabelecer a sentença da primeira instância, unânime.

TST 3.767-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Sociedade Comercial e Construtora S. A. Recorrido: Hercionílio Lopes. (2.ª 203-59).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unânime.

TST 3.785-58 — Juízo de Direito da Comarca de Pirassununga. Recorrente: João Alves de Oliveira. Recorrida: Cia. Paulista de Estradas de Ferro. (2.ª 265-59).
 Decisão: Conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento.

TST 3.790-58 — 13.ª J CJ do Distrito Federal. Recorrente: Guarda Móveis Gato Preto Ltda. Recorrido: José Carneiro Pinheiro. (2.ª 317-59).
 Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.795-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Nelson Campos de Souza. Recorrida: Cia. Brasileira de Gás (Gasbrás). (2.ª 285-59).
 Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 3.808-58 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: S. A. Moinhos Rio Grandense. Recorrida: Margarida de Melo Soares. (3.ª 314-59).
 Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.898-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Regência Transportes Rodoviários Ltda. Recorrido: João Quinto. (3.ª 404-59).
 Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.905-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Paulo da Silva. Recorrida: Rádio Club Paranaense Ltda. (2.ª 369-59).
 Decisão: Conheceram do recurso e, anulando o acórdão recorrido, mandar que o Tribunal a quo julgue o recurso de Paulo Silva, a fls. 58, como entender de direito.

TST 3.917-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Carl Moiss Sociedade Ótica Ltda. Recorridos: Leopoldo Oscar Klein e outros. (3.ª 67 de 1959).
 Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.926-58 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Jovenil João (e Abreu (Fábrica de Calçados Abreu). Recorridos: Valdoniro Esteves de Jesus e outros. (3.ª 629-59).
 Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.942-58 — 3.ª J CJ do Distrito Federal. Recorrente: Carlos Alves Maia. Recorrido: Auto Mecânica Euro-América Ltda. (2.ª 371-59).
 Decisão: Rejeitaram a intempestividade arguida pela Procuradoria e, não conheceram do recurso.

TST 3.954-58 — 3.ª J CJ do Distrito Federal. Recorrente: Padaria Flôr de Kosmos Ltda. (Sucessora de José Augusto & Augusto). Recorrido: Daniel Antonio da Silva. (3.ª 398-59).
 Decisão: Rejeitaram a nulidade arguida e não conheceram do recurso, unânime.

TST 4.017-58 — 16.ª J CJ de São Paulo. Recorrente: Malhas e Corfeções Gabriel Ltda. Recorrida: Julia Martins. (3.ª 443-59).
 Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 4.022-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrentes: Francisco dos Santos e Indústria de Tapetes Atlântida Ltda. Recorridos: Os mesmos (3.ª 444-59).
 Decisão: Conheceram de ambos os recursos e deram provimento ao de empregado, a fim de lhe reconhecer direito também às férias proporcionais por unanimidade, e negaram provimento ao da empresa.

TST 4.031-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Expresso Brasileiro Viação S. A. Recorrido: Manuel Mendes Garrido. (1.ª 552-59).
 Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente de qualquer pagamento.

TST 4.242-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Antônio Lopes. —

Recorridos: Alumínio Cauraça S. A. (3.ª 445-59).

Decisão: Conhecer do recurso e de-ram-lhe provimento, para condenar a empresa ao pagamento de indenização e aviso prévio, salvo se desejar readmitir o empregado, o que deverá ser feito no prazo de 15 dias, contados da notificação da presente decisão, unanimemente.

TST 4.043-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Maria do Carmo Bandeira. Recorrida: Cia. de Armazéns Gerais de São Paulo. (Fls. 422 de 1959).

Decisão: Conheceram do recurso e de-ram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância, unanimemente.

TST 4.061-58 — 11.ª JCY de São Paulo. Recorrente: Comércio e Indústria Antônio Elias S. A. Recorrida: Jacira Congilio Pereira. (3.ª 357 de 1959).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e rejeitaram a preliminar de nulidade arguida, negaram-lhe provimento.

TST 4.117-58 — TRT da 8.ª Região. Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Recorrida: Edna Lorivy e outros. (1.ª 466-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.126-53 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Antônio Ramos Rodrigues. Recorrida: Metalúrgica Eduardo Limitada. (2.ª 446-59).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 4.130-58 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Empresa Nacional de Cinemas e Diversões Ltda. Recorrido: — Elmo Andrade Homem. — (2.ª 447-59).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 4.198-58 — JCY de Juiz de Fora. Recorrente: Cia. Fiação e Tecelagem da Malha Antônio Meurer. (3.ª 406-59).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 4.203-58 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Sociedade Hospitalar Belo Horizonte — Hospital Samaritano.

Recorrida: Nilza Pereira Barbosa. (3.ª 411-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.228-58 — Jurisdição Proveniente da 2.ª Turma. Recorrente: Organização Imobiliária Zelecki. Recorrido: Daniel Rodrigues de Queiroz. — (2.ª 290-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.235-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Recorridos: Amadeu Evangelista da Silva e Amélio Candido da Silva. (3.ª 455-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.239-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Carlos Strassa.

Recorrida: Companhia Territorial Urbana Paulista. (3.ª 412-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 4.257-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrentes: Otílio Novo e outros. Recorrida: Fábrica de Bicycletas Monark S. A. (1.ª 602-59).

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 4.258-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Tecelagem Seletá Sociedade Anônima. Recorridos: — Herminio Buturi e outros. (1.ª 530 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

Sala de Sessões, 8 de julho de 1959. — José Barbosa de Melo Santos.

Secretaria

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Recursos extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 10-7-59:

• Aó Recorrido, por 3 dias, para impugnação (art. 3.º § 1.º Lei 3.396).

Nº 3.307-59 2.602-58 RR.
Recte.: Cia. Carris, Luz e Força do R. Janeiro — DF.; Recco.: José Vieira da Silveira e outros.

Nº 2.308-59 1.211-58 RR.
Recte.: Colégio Sacré Coeur de Marie — DF. Recco.: Berenice Castanheira.

Nº 3.311-58 3.843-58 RR.
Recte.: C. I. C. C. Cia. Importações Industrial e Construtora — DF. Recco.: Karol Stefan Eurstin.

Nº 3.319-59 2.990-58 RR.
Recte.: Jacy Rodrigues da Mota. Recco.: Cia. Siderúrgica Nacional — DF.

Nº 3.31 9-59 2.990-58 RR.

Recte.: The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd. Moinho Inglês. Recco.: Jorge Abraão e outros. Nº 3.320-59 3.909-58 RR.

Recte.: Jacy Ribeiro Badojo. Recorrido: Cia. Merriosen Knudsen do Brasil S. A. — SP.

RETIFICAÇÃO

No Termo da Décima Sexta Audiência, realizada em 1.º de julho corrente e publicada no "Diário da Justiça" de 4 de julho de 1959: Pág. 8.330 — 1.ª coluna.

Onde se lê: Termo da décima audiência realizada, etc.

Leia-se: Termo da décima sexta audiência realizada em 1.º de julho de 1959 — etc.

Onde se lê: TST-3.110-57 — 2.ª JCY do Distrito Federal, etc.

Leia-se: TST-3.100-57 — 2.ª JCY do Distrito Federal, etc.

Pág. 8.330 — 2.ª coluna

Onde se lê: TST-2.364-58 — 15.ª JCY do Distrito Federal, etc.

Leia-se: TST-2.366-58 — 15.ª JCY do Distrito Federal, etc.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Federal

ATA da 936.ª Sessão da 29.ª Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada aos trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e nove, em sua sede, à Avenida Marechal Câmara, duzentos e dez, sexto andar — Casa do Advogado.

Aos trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e nove, reuniu-se o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a presidência do Doutor Alcino Salazar, presentes o Secretário Geral, Alberto Barreto de Melo, e os Senhores Conselheiros Artur Rocha e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representantes da Seção do Acre; Francisco Elias da Rosa Oiticica, de Alagoas; Otelo Sarmento Serra Lima e Walter Menezes Vieira, do Amazonas; José Teles da Cruz e Jorge Botelho, do Ceará; Alfredo Thomé Tores, Humberto Martin Pinto e Luiz Mendes de Moraes Neto, do Distrito Federal; Francisco Gonçalves e Jair Tovar, do Espírito Santo; Cláudio Augusto Godoy e Nocarion Faria e Silva, de Goiás; Carlos Alberto Dunshie de Abranches e Letácio Jansen, do Maranhão; José Marcello Moreira, de Mato Grosso; José Maria Mac-Dowell da Costa e Oswaldo de Souza Valle, do Pará; Tércio César de Queiroz e Wilson Cavalcanti de Farias, da Paraíba; Aley Demillecamp e Hiroshi Pimpão, do Paraná; Corinho de Arruda Falcão e Nehemias Gueiros, de Pernambuco; Hamilton Xavier, César Valle Damasceno Ferreira e Cehyl Tinoco, do Rio de Janeiro; Luiz Lyra e Miguel Seabra Fagundes, do Rio Grande do Norte; Carlos Bernardino Aragão Bozano, do Rio Grande do Sul; Paulo Malta Ferraz e José Tavares da Cunha Melo, de Santa Catarina; Theodoros Marcondes Ferreira, de São Paulo; e Melchisedeck F. Monte, de Sergipe. Foi justificada a ausência dos Senhores Conselheiros Arthur Pórtos Aires, Joaquim Murilo Silveira, Sanelva de Rohan, Alberto Monteiro da Silva, Nelson Carneiro, Paulo Barreto de Araújo, João Medeiros Filho, Anôr Butler Maciel, Amarílio Novis, Clóvis Ferro Costa e Firmino Ferreira Paz. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao Expediente, constante do seguinte: — a) O Presidente Alcino Salazar fez as seguintes comunicações: — 1) Comparecera, na qualidade de Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, do Conselho Deliberativo da Legião Brasileira de Assistência, em reunião rea-

lizada ontem e convocada para a aprovação das contas daquela entidade, referentes ao exercício de 1958. Para o julgamento de tais contas, que envolviam despesas no montante de Cr\$ 1.231.987.650,00 (um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros), propôs que fossem as mesmas examinadas mediante relatório e parecer de um dos membros daquele Conselho. Explicou, porém, o Presidente da L.B.A., Ministro Mário Pinotti, que não havia já tempo para tal exame, pois que terminava hoje, dia 30, o prazo para a deliberação, sobre o assunto, do mesmo Conselho. As contas foram aprovadas pelos votos dos Conselheiros presentes, com exceção do voto do Presidente da Ordem, que fez constar sua divergência na ata dos trabalhos; — b) O Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano requereu e o Conselho aprovou, a consignação em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento do advogado Dr. Henrique Rupp Júnior, professor e fundador da Faculdade de Direito em Florianópolis, oficiando-se à família enlutada e à Seção de Santa Catarina. O Conselheiro Paulo Malta Ferraz teceu, também, considerações sobre a figura do ilustre extinto; — c) o Conselheiro Wilson Farias consultou ao Senhor Presidente qual o pensamento do Conselho sobre a Lei número 2.970, tendo o Presidente Alcino Salazar informado que o Conselho já se manifestara em relação ao diploma legal aludido, considerando-o constitucional, tendo representado, neste sentido, ao Supremo Tribunal Federal e ao Senado Federal; — d) Telegrama da Seção do Amazonas comunicando a designação de mais dois representantes que integrarão a delegação daquele Conselho, na atual Reunião Ordinária do Conselho Federal, os quais, são os Doutores Walter de Menezes Vieira e Derlópida Correia de Mello; — e) Ofício do Doutor Walter Lemos de Azevedo, Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal, informando que a Diretoria da referida Caixa o autorizou a examinar, com o Conselho Federal e o Conselho Secional, a possibilidade da Caixa dar em locação um andar a estes órgãos; — f) Requerimento do advogado Walter Serante Impugnando o cômputo do voto do Secretário ad-hoc, Doutor Jorge Botelho, no julgamento do Recurso nº 482-57. O Sr. Presidente resolveu a questão de ordem dizendo que era legítimo o voto do Secretário ad-hoc porque o Conse-

heiro, quando substituído o Secretário Geral, na sessão do Conselho, não se assemelha ao Sub-Secretário, mas ao Secretário Geral, representando-o, e usando do direito de voto que é inerente a este. O fato é rotineiro no Conselho: quando os Conselheiros mais antigos substituem o Presidente, votam como Presidente e não dentro de sua Delegação. Identicamente vem acontecendo com o Secretário, que, quando substituído por Conselheiro, durante a sessão, fica o Conselheiro substituído com o direito de voto do substituído. — ORDEM DO DIA: — Recurso nº 520-58 — Recorrente: — Conselheiro Francisco Neto Cabral. — Recorridos: o bacharel Adhemar Gomes da Silva e a Seção de São Paulo. — Relator: — Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano. — Feito o relatório, o Conselheiro Relator emite seu voto concluindo, preliminarmente, por não conhecer do recurso, em vista de ter sido formalizado a destempo. Em votação, é a preliminar acolhida unanimemente. Os Conselheiros José Maria Mac-Dowell da Costa e Nehemias Gueiros e as Delegações de Goiás e Distrito Federal apresentaram justificação de voto dizendo que, além de precluso, o recurso não era de ser conhecido por ilegitimidade do recorrente, membro do Conselho recorrido. A Delegação do Rio Grande do Norte não votou por não ter assistido à leitura do relatório. O Conselheiro relator propõe, em caráter corresponsal, o cancelamento da inscrição por ser o recorrido militar, e, como tal, proibido de exercer a advocacia. — O Conselheiro Luiz Mendes de Moraes Neto suscita a preliminar de que o poder corregedor é incabível no processo em julgamento, pois o Conselho não havia tomado conhecimento do recurso e a correição incidia sobre o próprio mérito deste. Aduziu, ademais, que o poder corregedor não é exercitável de plano, sem audiência do Conselho Secional. Em votação, é acolhida a preliminar pelos votos das Delegações do Acre, Alagoas, Amazonas, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Sergipe e Rio Grande do Norte; vencidas as Delegações do Ceará, Maranhão, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Secretário Geral e Presidente. Anulado, por empate, o voto das Delegações do Espírito Santo, Pará e Santa Catarina. Ainda com a palavra o Conselheiro Relator propõe seja cessado o despacho do Senhor Presidente do Conselho Secional de São Paulo, que deu ao recurso o efeito meramente devolutivo, quando todos os recursos, exceto o de revisão do processo, nos termos do art. 50 do Regulamento, têm efeito devolutivo e suspensivo, comunicando-se a decisão, imediatamente ao Conselho Secional referido. Em votação, é a proposta aprovada unanimemente. Os trabalhos foram, a seguir, encerrados. Pelo Senhor Presidente foi designada nova sessão para terça-feira próxima, sete de julho do ano em curso, à hora habitual. Para constar, eu, Secretário Geral, mandei lavrar a presente ata que, após conferida, vai por mim assinada. — (as.) Alberto Barreto de Melo, Secretário-Geral. — Aprovada. — Rio, 7-7-59. — (as.) Luiz Mendes de Moraes Neto, no exercício ocasional da Presidência.